

## **DESPACHO N.º 19/2021**

**SUMÁRIO: Orientações para atividades letivas e não letivas e organização do ano letivo 2021/2022 – Escola Superior de Desporto de Rio Maior**

Tomando em consideração:

- 1) As orientações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para garantir a realização de atividades letivas e não letivas presenciais - Ano Letivo 2021-2022, da Direção Geral do Ensino Superior (DGES) e da Direção Geral de Saúde (DGS) (anexo 1);
- 2) O Despacho 204/2021, de 16 de setembro, do Presidente do IPSantarém, sobre as orientações para atividades letivas e não letivas e organização do ano letivo de 2021/2022 (anexo 2);

Ao abrigo do disposto nas alíneas a), q) e u), do ponto 1, do artigo 21.º dos Estatutos da ESDRM, determino:

- 1) Regime de Funcionamento dos Ciclos de Estudos (TeSP, Licenciatura e Mestrado)
  - a. Ensino em regime presencial, combinado com ensino em regime não presencial<sup>1</sup> (em concordância com os critérios definidos no Conselho Técnico-Científico, refletidos na Distribuição de Serviço Docente aprovada em CTC e Homologada pelo Despacho 18/2021, de 17 de setembro do Diretor da ESDRM):
    - i. Aulas de tipologia teórica "T" (nos planos de estudos) – regime não presencial, em sessões síncronas (online), realizadas através das plataformas ZOOM ou Microsoft Teams;
    - ii. Aulas de outras tipologias (nos planos de estudos) – regime presencial;
- 2) Calendário Letivo e Organização dos Horários
  - a. O Despacho 13/2021, de 21 de julho, do Diretor da ESDRM, estabelece o calendário escolar – Ano Letivo 2021/2022, bem como, os horários de funcionamento das atividades letivas;
  - b. Os horários das turmas estão disponíveis no site da ESDRM e foram elaborados de modo a minimizar o número de pessoas em circulação e permanência em simultâneo na Escola, salvaguardando a alternância entre o regime presencial e o regime não presencial, conforme indicado no ponto 1, alínea a), do presente despacho. Por

<sup>1</sup>Decreto-Lei 133/2019, de 3 de setembro, que aprova o regime jurídico do ensino superior ministrado a distância, e do qual resulta a interpretação de que 25% das horas de contacto totais dos planos de estudos podem ser ministradas em regime não presencial (o artigo 3º, alínea a, refere que um ciclo de estudos é a distância quando, no mínimo, 75% dos ECTS do ciclo de estudos são a distância).

questões de segurança e controlo de circulação de docentes e estudantes, deverão ser respeitadas as salas/espços de aulas dos horários;

- c. O horário de funcionamento do Campus/Instalações da ESDRM é entre as 8h00 e as 21h00, de 2ª a 6ª feira. No que respeita ao funcionamento das atividades, devem ser respeitados os seguintes horários: atividades letivas – entre as 8h30 e as 18h30; atividades não lectivos – entre as 18h00 e as 20h00 (e a 4ª feira de tarde). Todas as atividades terminam, impreterivelmente, às 20h00, salvo exceções devidamente autorizadas;

### 3) Gestão e Utilização de Espaços

- a. O uso de máscara é obrigatório dentro das instalações da Escola, bem como, desinfetar as mãos à entrada das instalações e de cada espaço<sup>2</sup>. Deve igualmente ser respeitada a sinalética de circulação dentro das instalações, bem como, as regras de distanciamento social. Nas salas/espços de aulas, quando possível, deve garantir-se um distanciamento físico adequado entre as pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas presenciais. Todos têm o dever de assumir uma atitude responsável, cumprindo as normas de segurança e exigindo que sejam cumpridas pelos outros;
- b. A permanência do Estudante na Escola deverá ser a estritamente necessária para a presença em atividades letivas programadas ou atividades não letivas devidamente autorizadas. Nos períodos entre as atividades letivas, o Estudante deve evitar permanecer nos corredores e zonas de passagem, devendo sempre que possível e as condições o permitam, permanecer nos espaços exteriores;
- c. Os espaços (e.g., auditórios, salas de aula, laboratório, espaços desportivos e balneários)<sup>3</sup>, voltam a ter a lotação normal pré pandemia (salvo exceções que estarão devidamente identificadas). O Estudante só pode entrar nas salas aulas e espaços desportivos após o Professor (incluindo nos espaços da DESMOR), sendo este o último a sair após o final da aula;
- d. No atendimento dos Serviços e Gabinetes continuará a ser privilegiado o atendimento não presencial (email e/ou telefone), mas poderá ocorrer presencialmente, sempre que necessário, mediante marcação prévia. O horário de atendimento será transversal a todos os Serviços e Gabinetes, das 9h30 às 13h00, de 2ª a 6ª feira, ficando a parte da tarde reservada ao serviço interno;
- e. A Biblioteca (Piso 1 e 2) funcionará das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 para apoio (ao estudo e às aulas online). Tomando em consideração que neste espaço se

<sup>2</sup> O uso da máscara durante as atividades letivas (exercício físico) não é obrigatório, mas é recomendado sempre que seja possível e/ou as condições não permitam o distanciamento físico adequado.

<sup>3</sup> Nas instalações desportivas da DESMOR devem ser adotadas as normas próprias para cada um dos espaços, relativas a atividades letivas.

juntam Estudantes de diferentes cursos e turmas, a biblioteca continuará a ter uma lotação limita, após a qual não será permitida a entrada de mais pessoas;

- f. O bar e a cantina da ESDRM, são da responsabilidade dos Serviços de Ação Social, pelo que tem normas e regras próprias de funcionamento, que devem ser respeitadas;
- 4) As atividades não letivas, a realizar dentro do Campus e/ou Instalações da ESDRM (i.e., Fitness na ESDRM, Hip Hop ESDRM, Desporto Universitário, Ensaios das Tunas, Atividades de Integração dos Estudantes, Atividades da AEESDRM, Atividades da AADRM e Rio Maior Basket, ou outras que possam ser autorizadas), serão sujeitas a regras próprias a definir pela Direção da ESDRM. Porém, como medida de proteção e segurança de todos os participantes, seguindo a “*forte recomendação*” da DGES/DGS, será exigido a vacinação contra a COVID-19, de acordo com Norma n.º 002/2021 da DGS;
- 5) O presente despacho tem efeito a partir do dia 27 de setembro.

Reforça-se a importância da leitura do Plano de Contingência do IPSantarém adotado na ESDRM.

Por último, apela-se à serenidade de toda a comunidade académica, pois estamos a dar passos firmes e importantes, para um retorno seguro à normalidade pré pandemia. No ano letivo anterior, a comunidade académica deu provas de grande responsabilidade, que é preciso manter, incluindo na comunidade local na qual a ESDRM está inserida. Com a compreensão e a colaboração de todos, conseguiremos sempre encontrar as melhores soluções, para ultrapassar os desafios com tranquilidade. Por essa razão, caso surjam novas informações e/ou a situação assim o exija, o presente Despacho será revisto, alterado ou revogado.

Rio Maior, 21 de setembro de 2021

O Diretor da  
Escola Superior de Desporto de Rio Maior



Prof. Doutor Luis Cid

